

ELIANA DE FATIMA MELO E MELO

De: ELIANA DE FATIMA MELO E MELO
Enviado em: quarta-feira, 9 de outubro de 2024 12:39
Para: ENIO DE OLIVEIRA REBOUCAS; Carolina Abreu Silva; RANDAL WILLAMS FERREIRA DE CASTRO; AUGUSTO LOPES MATOS; RICARDO DA SILVA LACERDA; Andreza Etheene Cavalcante Moura
Assunto: Designação das Equipes da Contratação - PA-PRO-2024/04083 - 3º Encontro Nacional dos Centros de Inteligência - Contratação de SERVIÇOS - (Passeio de barco - 100 pessoas)

Prezados Senhores (as),

Com meus cordiais cumprimentos, **de ordem do Ilmo. S.r. Secretário de Administração, deste Egrégio Tribunal de Justiça**, e em obediência ao **art 8º da IN de nº. 01/2023-TJPA**, informo a **designação das Equipes da Contratação**, com a indicação de integrante administrativo, as quais serão da seguinte forma:

Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante:

Titular: Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640

Substituto: Nome: Carolina Abreu Silva Matrícula: 171689

Integrante Técnico:

Titular: Nome: Randal Willams Ferreira De Castro Matrícula: 152099

Substituto: Nome: Augusto Lopes Matos Matrícula: 205231

Integrante Administrativo:

Titular: Nome: Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302

Substituta: Andreza Etheene Cavalcante Moura Matrícula: 135305

Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

Gestor do Contrato:

Titular: Nome: Ênio de Oliveira Rebouças Matrícula: 42640

Substituto: Nome: Carolina Abreu Silva Matrícula: 171689

Fiscal Técnico:

Titular: Nome: Randal Willams Ferreira De Castro Matrícula: 152099

Substituto: Nome: Augusto Lopes Matos Matrícula: 205231

Assim, ficam designadas às equipes da contratação, com o registro da necessidade de ser observada a Instrução Normativa de nº. 01/2023 – TJPA, notadamente no que tange aos artigos abaixo transcritos:

*Art. 7º O documento de oficialização da demanda será elaborado pela unidade requisitante e deverá conter:
§1º As servidoras e servidores que atuarem na equipe de planejamento e apoio devem ser, preferencialmente, outros, diferentes dos nomeados para a equipe de gestão e fiscalização.*

Art. 9º A equipe de planejamento e apoio deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) servidoras e/ou servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade requisitante, um da unidade técnica e um da Secretaria de Administração.

§1º Os papéis de representante da unidade requisitante e da unidade técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, mediante justificativa da autoridade competente da unidade requisitante.

Por oportuno, também alerto para necessidade de atentar ao contido no link:
<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Administracao/1102297-instrucoes-normativas-cpl.xhtml>.

Quanto ao Plano Anual de Contratações, a demanda consta sob o item – SEADM65A24.

Por fim, encaminho o processo ao integrante requisitante, a quem competirá dar impulso às demais etapas do planejamento da contratação.



Cordialmente,

Eliana Melo Cruz
Assessora Jurídica da CCC/TJE/PA

